

José Leandro da Cruz, e Rua Aracaju, Parque Amazônia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/05-11/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/05-11/15	ÁREA	4.723,40 m ²
Frente para a Avenida Antônio Fidelis		45,83m
Fundo confrontando com o Lote 16 e Rua Aracaju		29,66m+17,98m+21,45 m+22,42 m+7,07m+D=27,33 m+56,66m
Lado direito confrontando com a Avenida José Leandro da Cruz		32,83m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10 e 06		27,79m+27,79m
Pela Linha Curva		D=23,55 m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 009 /2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 -Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 46173210 / 2011, de interesse de DANIEL JOSE NUNES DO CARMO E OUTRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 11, da Quadra F,

situado 'a Via de acesso central e Via de acesso 2, Granjas Cruzeiro do Sul, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	ÁREA	4 5 6 , 3 8 m ²
Frente para Via de acesso central		1 7 , 6 0 m
Fundo confrontando com o Lote 12		1 6 , 8 0 m
Lado direito confrontando com o Lote 11-A		2 4 , 8 0 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		2 9 , 0 4 m

LOTE 11-A	ÁREA	360,62m ²
Frente para Via de acesso central		1 6 , 1 0 m
Fundo confrontando com o Lote 12		1 5 , 9 0 m
Lado direito confrontando com Via de acesso 2		2 0 , 0 0 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		2 4 , 8 0 m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 013 /2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 -Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45981304 / 2011, de interesse de MARCOS ANTONIO DA SILVA E OUTRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 08, da Quadra 46,

situado à Rua Alberto Maranhão e Rua Luiza Germana Dias, Bairro Goiá 2, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 8 e 8-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8	ÁREA	435,71m ²
Frente para Rua Luiza Germana Dias		17,60 m
Fundo confrontando com o Lote 07		15,22 m
Lado direito confrontando com o lote 8-A		26,26 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Alberto Maranhão		26,60 m
Pela Linha de chanfrado		5,783 m

LOTE 8-A	ÁREA	290,00m ²
Frente para Rua Luiza Germana Dias		13,22 m
Fundo confrontando com o Lote 07		12,07 m
Lado direito confrontando com o Lote 09		22,03 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		26,26 m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

PORTARIA Nº 006 /2013

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, nomeada pelo Decreto nº 184 de 14 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do

Chefe do Executivo Municipal.

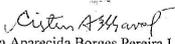
Resolve:

Art. 1º - DETERMINAR, a partir de 01 de janeiro de 2013, suspensão temporária do credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito deste Instituto.

Art. 2º - DETERMINAR que os processos de credenciamento protocolados e que ainda não foram concluídos não serão deferidos até segunda ordem.

Cumpra-se e publique-se

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.


Cristina Aparecida Borges Pereira Laval
Presidente do IMAS
Dr. Cristina A. Borges P. Laval
Presidente - IMAS
Decreto nº 184/2013

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo : 46880838
Interessado : Wellington José da Silveira
Assunto : Doação

Despacho nº 0036/2013. O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o objeto deste processo é a inexigibilidade de licitação da empresa para a realização do procedimento Gal VNS (Vagal Nerve Stimulation) do paciente Wellington José da Silveira, para aquisição da órtese estimulador de nervo gago e a autorização do procedimento cirúrgico munido de documentação.

Considerando que a contratação direta por dispensa de licitação possui caráter de exclusividade referente à empresa que fornece eletrodos, bem como o hospital Instituto de Neurologia de Goiânia que foi o único que apresentou proposta de preços, e ainda, por ser o local em que o médico do paciente em questão realiza o procedimento.

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 046/2012 da Comissão de Gestão de Planejamento de Gestão de Materiais desta Secretaria.

Resolve autorizar a realização da presente despesa, por **DISPENSA de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 25 inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar em caráter de exclusividade o fornecedor no Brasil - Politec, e ainda, o Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda, para atendimento do